



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 409ª (QUADRINGENTÉSIMA NONA) REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA, REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 2025.

Horário: 09 horas e 46 minutos. **Local:** realizada por videoconferência, especificamente via aplicativo Zoom Meeting. **Membros presentes:** **Contador José Claudio Ferreira Gomes** Vice-Presidente da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, **Contador Miguel Erotildes da Rocha**, Coordenador da Câmara de Ética e Disciplina e **Contador Victor Morelly Dantas Moreira**. **Assessoramento:** Assessorando os trabalhos estava o Gerente substituto de Fiscalização, **Técnico em contabilidade Cezarnildo Rodrigues da Silva**. **I - EXPEDIENTE:** O Conselheiro **Contador José Claudio Ferreira Gomes** iniciou os trabalhos abordando o item da pauta: **II- ORDEM DO DIA:II.1. Julgamento de processos: 1. Relator: Contador José Claudio Ferreira Gomes – Processo:** 2024/000113 - **Interessado:** VILMAR LEITE DE SOUZA – PESSOA JURÍDICA – RO-000479/O – JI-PARANÁ – **Por infração a (o): (Fato 1)** Organização: art.15 do DL n.º 9.295/1946 e com art. 6º, § 1º, e art. 21 da Res. CFC 1.708/2023. **Tipificação: (Fato 1)** Manter em funcionamento a organização contábil sem averbação da alteração cadastral no CRC/RO, o que identificamos por meio de Notificação 2024/000120. **Voto:** Aplicação de Penalidade Pecuniária a empresa, sobre o fato 01 o valor de R\$ 1.126,00 (um mil e cento e vinte e seis reais), de acordo com o previsto o art. Art. 27, alínea “b” do DL nº 9295/46, c/c art. 56, I, alínea “a” e art. 57 da Res. CFC 1.603/20, c/c art. 13 da Res. CFC nº 1.709/23 . **Decisão: Aprovado por unanimidade. 2. Relator: Contador Miguel Erotildes da Rocha – Processo:** 2024/000131 - **Interessado:** MARIO FERNANDO LANZIANI BALESTIERI – PESSOA FÍSICA INABILITADA – RO-009415/K – PORTO VELHO/RO – **Por infração a (o): (Fato 1)** Art. 12 e 20 do DL n.º 9.295/1946, c/c Súmula 13 do CFC, c/c o art. 1º, parágrafo único da Res. CFC n.º 1.707/2023. **Tipificação: (Fato 1)** Prestar serviço de assessoria, legalização, para a empresa F PEREIRA DOS SANTOS LTDA CNPJ 29.744.390/0001-96, se intitulando como contador, sem possuir o registro profissional neste CRC, o que identificamos por meio de Denúncia em anexo. **Voto:** Por todo o exposto o que consta nos autos inexistência de fato gerador da infração anotada no Fato 01, voto pelo arquivamento do processo por não atender os requisitos, considerando os requisitos do Artigo 1º, VII, da Resolução CFC 1.603/2020. **Decisão: Aprovado por unanimidade. III – COMUNICADOS. III.1. Comunicado da Vice-Presidência: III.1.1. Arquivamento de processos por regularização**Não houve. **IV- INTERESSE GERAL**Não houve. **V - ENCERRAMENTO** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 09 horas e 55 minutos. A presente ata foi lavrada por mim, **Cezarnildo Rodrigues da Silva**, gerente substituto do setor de fiscalização e, depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Porto Velho/RO, 16 de maio de 2025.

José Claudio Ferreira Gomes
Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina

Miguel Erotildes da Rocha

Victor Morelly Dantas Moreira

Cezarnildo Rodrigues da Silva
Gerente de Fiscalização/Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Cezarnildo Rodrigues da Silva, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 29/05/2025, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Claudio Ferreira Gomes, Vice-Presidente**, em 29/05/2025, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Victor Morelly Dantas Moreira, Conselheiro Suplente**, em 06/08/2025, às 00:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Erotildes da Rocha, Conselheiro**, em 06/08/2025, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0853746** e o código CRC **7F224DE3**.

Referência: Processo nº 9079610110000351.000008/2024-06

SEI nº 0853746